



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 983/2022

“Revoga o artigo 6º, seus respectivos incisos e parágrafo único da Lei Municipal nº 884/2017 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado, integralmente, o artigo 6º, respectivos incisos e o parágrafo único da Lei Municipal nº 884/2017.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 884/2017 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis - Bahia, em 04 de outubro de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal